

LEI Nº 015/95

EMENEA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e adota outras provi dências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUDIA:

FAÇO SABER QUE A CÂNARA MUNICIPAL DO

SURUBIM APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado ao reforço da manutenção de pequenos serviços na Caleia Pública, Forum e Delegacia de Polícia local.

Art. 2º - O Crédito Especial de que / trata o artigo anterior desta lei, classifica-se:

3.0 - Secretaria de administração

3.4 - Departamento de Patrimônio

06000000,00 - Defess Nacional e Seg. Pública

063000000 - Segurança Pública 06301770.00 - Policiamento Militar

06301772.103 - Contrib. p/Mamut. Serv. Publico

3000.00 - Despesas Correntes 3200.00 - Transf. Correntes

3220.00 - Transf. Intergovernamentais .. R\$ 10.000,00

Crédito Especial R\$ 10.000,00

Art. 3º - As despesas com a abertura do Crédito Especial de que trata o ertigo anterior desta lei, correrão por conta das amulações parciais da Dotação Capaminiária abaixo discriminada:



MURICO BARBOSA



Cont. Lei nº 015/95

02.

Art. 4º - Este Lei entraré em vigor ne date de sua publicação, revogadas as disposições em contrá

Gebinete do Frefeito do Município do Surubim, em 18 de egosto de 1995.

Li 1 Tri

MURIDO JORGE FARIAS BARBOSA - Prefeito -

